



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

TIPO: MAIOR LANCE GLOBAL

PROAD Nº 202209000357847

DATAS E HORÁRIOS: Às 14h00 do dia 08/12/2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala do Laboratório de Inovação e Inteligência (InovaJus) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Avenida Assis Chateaubriand nº 195, térreo, Setor Oeste, Goiânia/GO.

OBJETO

Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de: processamento dos pagamentos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, decisão judicial e outras despesas de pessoal relacionadas com a prestação de serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; agente pagador de fornecedores em geral; agente arrecadador, por meio de boleto de cobrança ou PIX; e disponibilização dos valores nas contas pagadoras referente aos empenhos a fornecedores.

VALOR ESTIMADO

R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
Não	Não	Contrato	Maior lance global
Ampla disputa	Reserva de cota ME/EPP	Item/Lote exclusivo ME/EPP	Amostras
Sim	Não	Não	Não

Pedidos de esclarecimentos

Formular pedidos, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

Edital de Licitação

Pregão Presencial nº 72/2022

Tipo: Maior Lance Global

OBJETO: Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de: processamento dos pagamentos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, decisão judicial e outras despesas de pessoal relacionadas com a prestação de serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; agente pagador de fornecedores em geral; agente arrecadador, através de Boleto de Cobrança ou PIX; e disponibilização dos Valores nas contas pagadoras referente aos empenhos a fornecedores.

RECIBO

A instituição financeira _____, CNPJ nº _____, retirou o Edital de Pregão Presencial nº 00/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ___/_____/2022

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PELO E-MAIL:

aslicitacoes@tjgo.jus.br

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações não se responsabiliza por comunicações à instituição financeira que não encaminhar esse recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, alterado pelo Decreto Judiciário 2.178/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MAIOR LANCE GLOBAL**, conforme disposições fixadas neste Edital e seus anexos, certame que será regido pela Lei nº 10.520/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo nº **202209000357847**.

A reunião para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços acontecerá na sala do Laboratório de Inovação e Inteligência (InovaJus) do TJGO, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, térreo, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no dia __/__/2022, às __h00.

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para prestação serviços de: processamento dos pagamentos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, decisão judicial e outras despesas de pessoal relacionadas com a prestação de serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; agente pagador de fornecedores em geral; agente arrecadador, por meio de boleto de cobrança ou pix; e disponibilização dos valores nas contas pagadoras referente aos empenhos a fornecedores, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Glossário:

1.2.1. Folha de pagamento: prestação de serviços de repasse dos créditos provenientes da folha de pagamento, com efetivação de débitos na conta-corrente do TRIBUNAL, na forma das disposições do Anexo IV do Termo de Referência;

1.2.2. Agente pagador: atividade de centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamentos a credores incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo TRIBUNAL (FUNDESP/PJ) a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma das disposições do Anexo I do Termo de Referência;



1.2.3. Agente arrecadador: centralização dos recebimentos relativos à conta arrecadadora, tais como: arrecadação de custas, emolumentos, taxa judiciária, devolução de diárias, devolução de vencimentos e outras receitas pagas via boleto de cobrança ou PIX, em favor do TRIBUNAL, na forma das disposições dos Anexos II e III do Termo de Referência;

1.2.4. Boleto de cobrança: instrumento padronizado, regulamentado pela Circular nº 3.598/2012, do Banco Central do Brasil, com a finalidade de arrecadação de receitas de custas, emolumentos, taxa judiciária, devolução de diárias, devolução de vencimentos e outras receitas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e seu fundo especial;

1.2.5. PIX: sistema de pagamentos instantâneo, instituído e regulamentado pela Resolução BCB nº 1/2020, do Banco Central do Brasil, que viabiliza a arrecadação de custas, emolumentos, taxa judiciária, devolução de diárias, devolução de vencimentos e outras receitas, em favor do TRIBUNAL, bem como a realização de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo TRIBUNAL (FUNDESP/PJ);

1.2.6. Outras formas de Recebimento: em caso de surgimento de novas formas de recebimento de valores, estas poderão ser incorporadas ao sistema de arrecadação utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, desde que haja comum acordo entre as partes;

1.2.7. Disponibilização dos Valores nas contas pagadoras referente aos empenhos a fornecedores: Consiste nas atividades relacionadas ao aprovisionamento dos recursos financeiros nas contas contábeis do FUNDESP – PJ para os pagamentos relacionados ao custeio dos serviços prestados à sociedade e aos investimentos realizados pelo Tribunal de Justiça através da execução orçamentária e financeira das despesas previstas no orçamento do TRIBUNAL.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e os registros de impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br.

2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.



2.2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no site deste Tribunal (www.tjgo.jus.br) por meio do endereço <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php> ficando as empresas, interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las.

2.3. O(a) pregoeiro(a) responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e do termo de referência/anexos.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e os licitantes.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços acontecerá na sala do Laboratório de Inovação e Inteligência (InovaJus) do TJGO, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, térreo, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no dia __/__/2022, às __h00.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, alterado pelo Decreto Judiciário 2.178/2022.



4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e serão registradas na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais públicas e privadas, com autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

5.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

5.2.4. Que tenham sido submetidos à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o artigo 14 da Lei nº 12.846/2013.

5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de 1 (um) licitante na presente licitação.

5.4. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de



direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2.1. O documento de credenciamento que trata o subitem anterior deverá obedecer ao modelo constante no Anexo III (procuração) deste edital.

6.2.3. Junto com os documentos de credenciamento, o fornecedor deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A declaração deverá ser emitida pelo fornecedor conforme modelo constante do anexo IV (declaração de habilitação) deste edital, e assinada por quem possua poderes para representá-lo em juízo ou fora dele.

6.3. A procuração (Anexo III) e a declaração de habilitação (Anexo IV) de que tratam os subitens 6.2.2.1 e 6.2.3 deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, com os documentos exigidos para credenciamento que tratam o item 6 – “DO CREDENCIAMENTO”.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do Edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- 7.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
 - 7.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 7.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 7.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 7.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 7.1.8.** Negociar com o vencedor do certame para que seja obtido melhor preço;
 - 7.1.9.** Indicar o vencedor do certame;
 - 7.1.10.** Adjudicar o objeto;
 - 7.1.11.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.12.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
 - 7.1.13.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar sua decisão;
- 7.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 7.3.** Somente os(as) licitantes com propostas pré-classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.
- 7.5.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital e seus anexos. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7.** Estando a proposta de preços e a documentação em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, o(a) licitante será declarado vencedor do certame.
- 7.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, o objeto será adjudicado.



8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”), na forma a seguir:

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/CNPJ:

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/CNPJ:

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação na Sessão, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

8.2.1. Não serão aceitas:

8.2.1.1. Cópias ilegíveis;

8.2.1.2. Documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados na data fixada para a realização do certame.

8.6. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que protocolem os seus envelopes na Secretaria-Executiva da Diretoria



de Contratações do TJGO, situada na av. Assis Chateaubriand, nº 195, 1º andar, setor oeste, Goiânia-GO, CEP 74.130-011, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos (no horário de 08h00min – oito horas às 18h00min – dezoito horas), quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

8.7. Não será aceita a participação de retardatários após a abertura do primeiro envelope.

8.8. Será permitido, aos representantes credenciados, a correção, na proposta, de divergências entre os valores unitário e total dos itens ou lotes, bem como divergências entre os valores expressos em algarismo e por extenso, contando que tais alterações não impliquem em alteração do valor total proposto para o item ou lote.

8.9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

8.9.1. A proposta de preço deverá ser elaborada com base nas especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da licitante, em linguagem clara, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à contratante ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

8.9.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas de preços, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.9.1.2. Deverão estar consignados na proposta de preço:

8.9.1.2.1. Razão social, CNPJ, endereço completo/CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e a data;

8.9.1.2.2. Descrição do objeto da licitação de forma clara, precisa e suficiente à correta identificação, observado o lance mínimo;

8.9.1.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;

8.9.1.2.4. Valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pelo licitante ao contratante pela prestação dos serviços bancários, objeto deste certame;

8.9.1.2.5. O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

8.9.1.2.6. O valor global da proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, inclusive os serviços de PIX e emissão, recebimento e compensação de boleto de cobrança;

8.9.1.2.7. Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;



8.9.1.2.8. Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as condições exigidas neste edital e seus anexos;

8.9.1.2.9. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na Proposta de Preço somente poderá ser suprida pelo representante legalmente constituído, presente à reunião de abertura do Envelope “A” - Proposta de Preço.

8.10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.11. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

8.12. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação, o interessado será imediatamente inabilitado.

8.13. O envelope “B” deverá conter documentação relativa à:

8.13.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

8.13.1.1. Prova de constituição da empresa apresentada da seguinte forma:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13.1.2. Comprovação de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação extrajudicial ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou por outros órgãos de fiscalização públicos.

8.13.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

8.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.13.2.3. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU;

8.13.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás;

8.13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

8.13.2.7. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê por meio de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

8.13.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.13.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/05;

8.13.3.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e dos regulamentos aplicáveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo as informações prestadas pela empresa serem conferidas no Portal eletrônico do BACEN – Banco Central do Brasil;

8.13.3.3. A comprovação da boa situação financeira da instituição interessada será verificada por meio de Declaração, devidamente assinada pelo responsável pela contabilidade da proponente, acerca do seu Índice de Basileia, que mede a solvência dos Bancos, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), calculado conforme as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a fórmula abaixo descrita que deverá ser apresentada, preferencialmente, com memória de cálculo:

$$IB=PR \times 100 \text{ (PRE/fator F)}$$

IB – Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital;

PR – Patrimônio de Referência;

PRE – Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11

A relação entre o Capital Base (Patrimônio de Referência – PR) e os riscos ponderados conforme a regulamentação em vigor (Patrimônio Líquido Exigido – PLE) será de, no mínimo, 11% (onze por cento).

8.13.3.4. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.13.3.4.1. Publicados em Diário Oficial;

8.13.3.4.2. Publicados em jornal;

8.13.3.4.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;

8.13.3.4.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

8.13.3.4.5. Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

8.13.3.5. As empresas constituídas no presente exercício civil deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

8.13.4. Documentação relativa à qualificação técnica – capilaridade

8.13.4.1. A atuação do Tribunal não está somente na capital do Estado, encontra-se presente em todo o território estadual, disseminado por diversos municípios, atendendo aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas e usuários. É necessário, portanto, que o licitante já se encontre representado em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das comarcas relacionadas no Anexo V do Termo de Referência.

8.13.4.2. A capilaridade mínima será representada pela quantidade de agências ou postos de atendimento bancários exigidas no item anterior nas comarcas indicadas no Anexo V do Termo de Referência.

8.13.5. Declarações:

8.13.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

8.13.5.2. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

8.13.5.3. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854/99, artigo 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de



16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

8.13.5.4. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

8.13.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº05, de 26 de maio de 2017;

8.13.5.6. Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6 – Do Credenciamento.

9.1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B).

9.2. Da classificação das propostas de preços:

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas, verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.2.1. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



9.2.2.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.2.2.3. Que apresentem oferta total inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

9.2.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.2.4. Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MAIOR PREÇO** e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, para participarem dos lances verbais.

9.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três (03). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3. Dos lances verbais e da negociação

9.3.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.3.1.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.2. Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.3.3. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

9.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.2.4, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.3.6. O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.



9.3.7. Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.4. Do julgamento e declaração do vencedor:

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PREÇO GLOBAL** ofertado para o lote único.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.2. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital, ela poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar para a obtenção de preço melhor.

9.4.2.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

9.4.3. Aceita a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

9.4.6. O detentor da melhor proposta deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão, proposta escrita de preços contemplando o ofertado no seguinte endereço: Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 1º andar, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas).

9.4.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nesta fase será analisada a documentação relativa ao item 8.10 (envelope “B” - Da Documentação de Habilitação)



10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no *Comprasnet.go*; no BNTD – Banco Nacional de Devedores (CNDT); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCE); Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do Acórdão nº 2296/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. A licitante que apresentar junto aos documentos de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação estará dispensada de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital.

10.4. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

10.5. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o(a) Pregoeiro(a) determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta.

10.5.1. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação da licitante bem como na aplicação das sanções legais.

10.6. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

10.7. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade, exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.



10.8. O não atendimento de quaisquer das condições previstas neste edital provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.9. O(A) licitante poderá se valer do Certificado de Registros Cadastrais – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para participar de pregão por meio eletrônico.

10.10. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser checado e/ou impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais fornecedores desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao(à) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações do TJGO, situada na av. Assis Chateaubriand, nº 195, 1º andar, setor oeste, Goiânia-GO, CEP 74.130-011, em dias úteis, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.2. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.2.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.3. Os recursos serão decididos após o encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao(à) pregoeiro(a), que poderá:

11.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



11.4.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

11.4.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 11.2.1.

11.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “Documentação de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.7. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php> do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



14. DO CONTRATO

14.1. O(a) licitante vencedor(a) será convocado(a) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo contratante, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará os(as) licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor homologado, e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

14.3. Se quando da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

14.4. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. A assinatura do contrato decorrente deste certame poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do valor será em 2 (duas) parcelas mensais por meio de Guia de Recolhimento/boleto fornecido pela Diretoria Financeira, com vencimento fixado em contrato.

15.2. O pagamento da 1ª (primeira) parcela ocorrerá em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e a 2ª (segunda) parcela no mesmo dia do mês subsequente ou no 1º dia útil seguinte, caso o vencimento recaia em dia sem expediente bancário ou não haja correspondência do dia no próximo mês.

15.3. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da contratada serão cobrados, segundo estipulação contratual, encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = (N \times Vp \times (I / 365)) + (((Vp \times 0,5\%) / 30) \times N)$$

EM – Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



N – Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP – Valor em atraso;

I – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE)/100.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. Encontram-se elencadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos deste Edital.

17. DO INADIMPLEMENTO

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

17.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

17.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

17.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço não realizado;

17.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

17.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato (saldo), em caso de descumprimento parcial da obrigação;

17.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso não haja a integração do sistema da contratada com o SiofNet no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

17.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto;

17.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o contratante determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;



17.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

17.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

17.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo contratante;

b) Redução da qualidade dos serviços prestados;

17.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto.

17.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Paralisar a prestação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação ao contratante;

b) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

d) Recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

17.7. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial do objeto deste certame, ainda que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19. DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

19.1. As informações pertinentes encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.



20. DO TRATAMENTO PREFERENCIAL

20.1. As informações pertinentes encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. PREFERÊNCIA NA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS

21.1. As informações pertinentes encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DOS PRAZOS

22.1. As informações pertinentes encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. A licitação de que trata o presente Edital poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e de eventual cancelamento ou anulação do certame, ou de parte de seu objeto.

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, assim como dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

24.6. A ata referente à sessão pública deste certame, bem como os atos e procedimentos relativos às impugnações, recursos interpostos e às respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2022.

24.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, no que couber, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

24.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta Capital, com exclusão de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

qualquer outro.

24.9. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte:

- 24.9.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 24.9.2.** Anexo II – Minuta Contratual;
- 24.9.3.** Anexo III – Procuração;
- 24.9.4.** Anexo IV – Declaração de Habilitação.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações à disposição dos interessados para mais informações, pelo e-mail aslicitacoes@tjgo.jus.br

Goiânia, 24 de novembro de 2022.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 602883593726 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000357847

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 24/11/2022 às 10:06

